



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL05/18

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, consoante autorização de seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, § 1° e o parágrafo único, do art. 26, da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Municipal n° 1002, 08.05.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, vislumbra a necessidade da execução dos serviços de melhoramento da rede de tratamento e distribuição de água no Município de Nova Russas.

Por tratar-se de obra/serviço de engenharia, a Administração providenciou a elaboração de Projeto de Engenharia, este com base nos preços constantes da tabela oficial SEINFRA 24.1 – do Governo Estadual do Ceará.

Diante disso, verificou-se que os valores para sua execução, encontra-se dentro dos limites passíveis da dispensabilidade do processo licitatório, uma vez que o SAAE através da Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017 foi transformada em Agência Executiva.

Considerando que existe a possibilidade para instauração de procedimento licitatório, porém os custos de elaboração, publicidade legal, seus prazos e custos imprevisíveis, ao nosso ver superariam a vantagem talvez a ser obtida através de pleito licitatório.

Por conseguinte, com efeito, o menor valor global proposto, correspondente a R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos), com valor limite previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, § 1º da mesma lei, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:





I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

§ P Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1-Com base nos projetos e orçamentos elaborados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

R M EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

Reiteramos que a referida empresa comprovou através de documentação, sua regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-financeira; e Habilitação Jurídica, estando, portanto, apto, a Contratar com a Administração Pública.

Nova Russas/CV, 23 de maio de 2018

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação da





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COM A EMPRESA , NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
Doutor Almir Farias, 110, Centro, Nova Ru 07.690.399/0001-29, neste ato representa Almeida Pinto, doravante denominados Composito no CNPJ sob o nº qualificação), ao fim assinado, doravante com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE conformidade com o que preceitua a Lo	GOTO DE NOA RUSSAS, com sede na Rua assas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº do pelo Ordenador de despesas, o Sr. Jamil ONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, em, Estado do, representado por(nome e denominada de CONTRATADA, de acordo E-DL05/18, Processo nº SAAE-DL05/18, em ei Federal nº 8.666/93 e suas alterações às suas normas e às cláusulas e condições a
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇ 1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispe e suas alterações posteriores e na proposta	ensa nº SAAE-DL05/18, e na Lei nº 8.666/93
	Construção de casa de força do poço 2 de reservatório superior de água, recuperação ito de Nova Russas
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATA o valor global de R\$ (DO pela execução do objeto deste contrato).
	cionar à Contratada todas as condições rigações decorrentes do Termo Contratual, as alterações posteriores;





- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.3-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-O prazo de execução do objeto do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 7.2-Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





CLAÚSI	JLA NONA	- DA FONTE D	E RE	CURSOS						
9.1-As	despesas	decorrentes	da	contratação	col	rrerão	por	conta	da	dotação
orçame	entária nº	2		,	е	elem	ento	de	despe	esas nº
		, com red	curso	os do Serviço A	Autô	nomo	de Ág	gua e Es	sgoto	de Nova

Russas.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b.2) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério das Contratantes, em caso de atraso na execução superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, peio prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





- 13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.
- 14.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- O Foro da Comarca de Nova Russas é o competente, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova	Russas (CE).	40	de 2018.
IVOVa	RUSSAS (CE).	. de	ge zura.

JAMIL ALMEIDA PINTO Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas

> Assinatura do Responsável CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





01		
Nome: CPF/MF:		
02		
Nome: CPF/MF:	, ,	





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL05/18**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no *artigo 24, inciso I, § 1º, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, e ainda Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017*, para a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 25 de maio de 2018

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º SAAE-DL05/18, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 29 de maio de 2018.

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № SAAE-DL05/18

O Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Superintendente do SAAE/NR, o Sr. Jamil Almeida Pinto, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório superior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas

EMPRESA: R M EMPREENDIMENTOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I, § 1º, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jamil Almeida Pinto, Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 29 de maio de 2018.

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL05/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL05/18

O Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Superintendente do SAAE/NR, o Sr. Jamil Almeida Pinto, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Construção de casa de força do poço 2 de Major Simplício, Reforma e recuperação do reservatório saperior de água, recuperação da laje do poço 01 de Major Simplício, distrito de Nova Russas

EMPRESA: R M EMPREENDIMENTOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.101,75 (vinte e cinco mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso I, § 1°, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1002, de 08.05.2017.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jamil Almeida Pinto, Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 29 de maio de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas

> Publicado por: Maria Suely Severo de Sousa Código Identificador:57CF89B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/05/2018. Edição 1954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

